



Ofício Circular nº 568/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0002889-84.2025.2.00.0806

Assunto: Comunica cancelamento de Escrituras Públicas de Cessão de Créditos.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID. 6684965, em anexo, advindo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pernambuco, informando sobre a localização de uma terceira Escritura Pública de Cessão de Créditos, lavrada no 8º Tabelionato de Notas da Comarca de Recife/PE, com respectivo selo de autenticidade, vinculada às demais escrituras anteriormente canceladas. Na ocasião, o titular já havia informado, por meio do PJeCor nº 0002227-23.2025.2.00.0806, sobre o cancelamento de duas escrituras públicas, procedimento este que se estende agora à escritura ora localizada.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256906227

Nome original: SEI_00027388_67.2025.8.17.8017.pdf

Data: 10/10/2025 18:17:48

Remetente:

Diogo Henrique Elias de Souza

Corregedoria Auxiliar Extrajudicial

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI Nº 00027388-67.2025.8.17.8017 - DESPACHO.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256726659

Nome original: comprovante de cancelamento do selo - Lv 312-E, fl 146.pdf

Data: 02/07/2025 17:47:15

Remetente:

Thaísa Mirelle Gomes Correia

Recife - 4º Tabelionato de Notas - 73767

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa Tarde. Segue em anexo o ofício nº 023 2025, que trata do cancelamento de duas escrituras.

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Autenticidade de Selo Digital

Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, digite o código de validação nos campos a seguir. Na figura abaixo você pode conferir onde fica localizado o código de validação.

Selo Eletrônico

0073767.KNZ10202405.00077



Digite os caracteres da imagem

Selo Eletrônico de Fiscalização

0073767.KNZ10202405.00077

Cancelado em 02/07/2025

Ato: Atos notariais relativos a situação jurídica com conteúdo financeiro

Contribuinte: ATLETICO CLUBE GOAINIENSE

Cartório: 4º Serventia Notarial - Recife

CNPJ Cartório: 11.573.680/0001-59

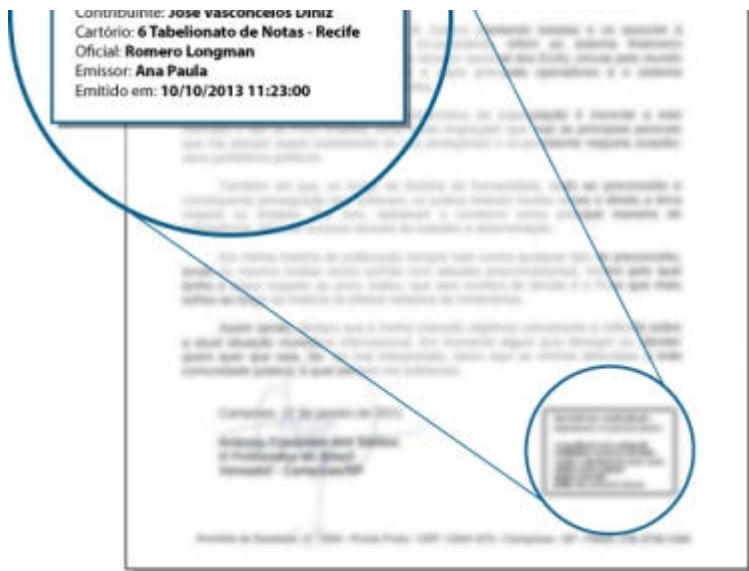
Oficial: JOSAPHAT VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Emissor: 4º TABELIONATO DE NOTAS

Emitido em: 07/11/2024 18:46:35

Número da Guia: 0021306588







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256726659

Nome original: comprovante de cancelamento do selo - Lv 312-E, fl 146.pdf

Data: 02/07/2025 17:47:15

Remetente:

Thaísa Mirelle Gomes Correia

Recife - 4º Tabelionato de Notas - 73767

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa Tarde. Segue em anexo o ofício nº 023 2025, que trata do cancelamento de duas escrituras.

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Autenticidade de Selo Digital

Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, digite o código de validação nos campos a seguir. Na figura abaixo você pode conferir onde fica localizado o código de validação.

Selo Eletrônico

0073767.KNZ10202405.00077



Digite os caracteres da imagem

Selo Eletrônico de Fiscalização

0073767.KNZ10202405.00077

Cancelado em 02/07/2025

Ato: Atos notariais relativos a situação jurídica com conteúdo financeiro

Contribuinte: ATLETICO CLUBE GOAINIENSE

Cartório: 4º Serventia Notarial - Recife

CNPJ Cartório: 11.573.680/0001-59

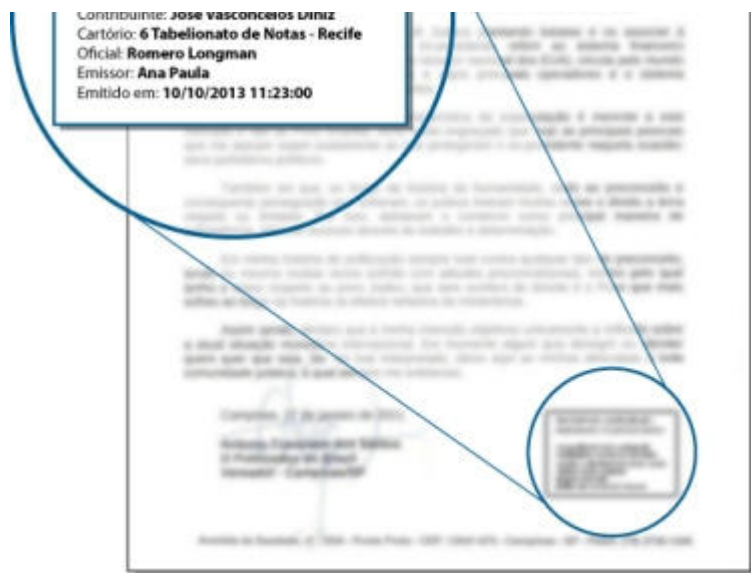
Oficial: JOSAPHAT VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Emissor: 4º TABELIONATO DE NOTAS

Emitido em: 07/11/2024 18:46:35

Número da Guia: 0021306588







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256726659

Nome original: comprovante de cancelamento do selo - Lv 312-E, fl 146.pdf

Data: 02/07/2025 17:47:15

Remetente:

Thaísa Mirelle Gomes Correia

Recife - 4º Tabelionato de Notas - 73767

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa Tarde. Segue em anexo o ofício nº 023 2025, que trata do cancelamento de duas escrituras.

Tribunal de Justiça de Pernambuco

Autenticidade de Selo Digital

Para conferir a autenticidade do selo eletrônico, digite o código de validação nos campos a seguir. Na figura abaixo você pode conferir onde fica localizado o código de validação.

Selo Eletrônico

0073767.KNZ10202405.00077



Digite os caracteres da imagem

Selo Eletrônico de Fiscalização

0073767.KNZ10202405.00077

Cancelado em 02/07/2025

Ato: Atos notariais relativos a situação jurídica com conteúdo financeiro

Contribuinte: ATLETICO CLUBE GOAINIENSE

Cartório: 4º Serventia Notarial - Recife

CNPJ Cartório: 11.573.680/0001-59

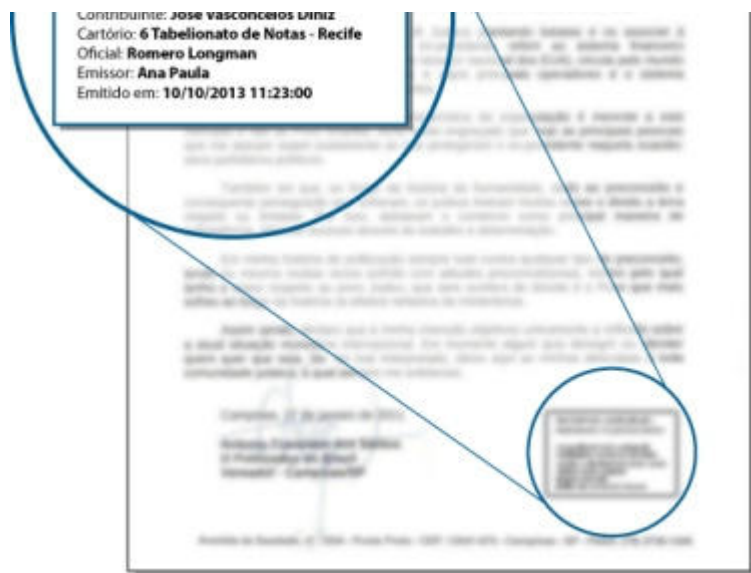
Oficial: JOSAPHAT VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Emissor: 4º TABELIONATO DE NOTAS

Emitido em: 07/11/2024 18:46:35

Número da Guia: 0021306588







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256872976

Nome original: OFICIO 023-2025_compressed.pdf

Data: 23/09/2025 15:58:30

Remetente:

Thaísa Mirelle Gomes Correia

Recife - 4º Tabelionato de Notas - 73767

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa Tarde. Segue em anexo o Ofício nº 023 2025, referente ao SEI nº 00027388-67.2025
.8.17.8017.



TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE
QUARTO SERVIÇO NOTARIAL

Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque
Tabelião Público



Recife, 02 de julho de 2025.

Ofício nº 023/2025

Excelentíssimo Senhor,

Com o devido respeito, o Tabelião do 4º Ofício de Notas do Recife-PE, que esta subscreve, em obediência ao disposto no **Art. 159, § 1º do CN/PE - Provimento 11/2023**, comparece perante V. Excelência para dar ciência do **cancelamento de Ofício do Ato Notarial** lavrado nestas Notas, bem como, expor o motivo que o ensejou, nos termos adiante aduzidos, para tomada das providências cabíveis.

Como já detalhado no nosso **Ofício de nº 018/2025**, enviado através do **Malote Digital** do dia 19.06.2025, informamos a V. Excelência que depois de ter recebido requisições de esclarecimentos, por parte do Ministério Público do Rio de Janeiro-MPRJ, no bojo do **Inquérito Civil-MPRJ nº 202500454354**, e posteriormente, com a obtenção da **Certidão** emitida em **12.06.2025**, da **Escritura Pública** lavrada em **17.10.2024** pelo **8º Tabelionato de Notas do Recife-PE**, no **Livro 0093-A**, às folhas **196/197v**, que **confirmou seu cancelamento** por ausência de assinaturas, procedemos com o consequente **cancelamento** de **02 (duas) Escrituras Públicas de Cessão de Créditos** lavradas **nestas Notas**, cujas **Certidões**, com as **Averbações de Cancelamento**, foram encaminhadas em anexo ao referido **Ofício 018/2025**.

Por medida de cautela, procedemos buscas no sistema operacional desta Serventia, na intenção de eliminar dúvida da existência de qualquer **Escritura** desta natureza. Após acurada busca, foi localizada uma **terceira Escritura de Cessão de Créditos**, que é a **última** da cadeia de cessão dos créditos precatórios, lavradas nestas Notas, tendo por base, a supramencionada **Escritura de Cessão de Créditos** lavrada no **8º Tabelionato de Notas**.

Ainda que esta terceira **Escritura de Cessão de Créditos** não faça parte dos autos do **Inquérito Civil** do MPRJ, como está intrinsecamente ligada às anteriores tendo por matriz a **Escritura cancelada** do **8º Tabelionato de Notas**, **entendemos pela realização de seu cancelamento**, completando assim, a eliminação de atos notariais inválidos.

Em suma, promovemos na data de hoje, **02.07.2025**, o **CANCELAMENTO** da **ESCRITURA de CESSÃO de CRÉDITOS** lavrada nestas **Notas** em **07/11/2024**, no **Livro nº 312-E**, às folhas **146/148**, bem como, do seu respectivo **SELO DE AUTENTICIDADE**, promovendo

Fundado em 1951

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

TABELIONATO JOSAPHAT ALBUQUERQUE
QUARTO SERVIÇO NOTARIAL

Bel. Josaphat Vieira de Albuquerque
Tabelião Público

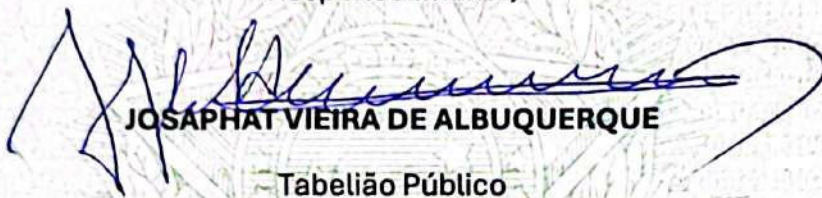


a Averbação à margem desse Ato Notarial, tendo sido, inclusive, tomadas as providências para evitar a emissão de certidão ou traslado sem a devida verificação. Para isso, fazemos anexar a Certidão da Escritura contendo dita Averbação.

Por fim, reiteramos que a presente comunicação é feita em obediência ao que dispõe o Art. 159, § 1º do CN/PE, para que essa Corregedoria tome as providências que entender necessárias.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,


JOSAPHAT VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Tabelião Público

Excelentíssimo Senhor

Dr. CARLOS DAMIÃO PESSOA COSTA LESSA

Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco